PREFEITURA DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 230/2026

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2026/0003156-5

Considerando a AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que, para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 510 ml e 240 ml, e de água mineral com gás, acondicionada em garrafas de 510 ml, para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito, da Chefia de Gabinete e do Cerimonial do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao ciclo anual de fornecimento previsto para os exercícios de 2026 e 2027, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:

1.2. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.2.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

1.6.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e compatíveis com os praticados no mercado na data de apresentação da proposta, devendo compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, seguros e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de custos que deveriam integrar a proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de reajustamento, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar- se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o responsável pela condução da dispensa eletrônica solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos

meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", as demais licitantes serão notificadas sobre a empresa vencedora e habilitadas, por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) Regularidade perante o Cadin Municipal

3.5.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3.5.2. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.5.2.2. Declaração conforme **ANEXO IV.**

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo responsável pela condução da dispensa eletrônica ou sua Equipe de Apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Agente de Contratação e sua Comissão verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/e mpresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI: **Nº** 6011.2026/0003156-5

TERMO DE REFERÊNCIA: SGM/CAF/DAP/DGSA Nº 015/2026

1. OBJETO

Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 510 ml e 240 ml, e de água mineral com gás, acondicionada em garrafas de 510 ml, para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito, da Chefia de Gabinete e do Cerimonial do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao ciclo anual de fornecimento previsto para os exercícios de 2026 e 2027, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de água mineral, nas versões com e sem gás, para atender às demandas administrativas e institucionais do Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito, da Chefia de Gabinete e do Cerimonial do Prefeito, garantindo o abastecimento adequado para o consumo e o suporte às atividades desenvolvidas por essas unidades.

O fornecimento destina-se ao consumo de servidores, autoridades, visitantes e demais pessoas atendidas nas dependências das unidades requisitantes, bem como ao abastecimento dos veículos oficiais e ao atendimento de reuniões, recepções e eventos institucionais, contribuindo para a adequada prestação dos serviços e para o suporte às atividades desenvolvidas.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo semanal informado pelas unidades requisitantes, considerando o período de 12 (doze) meses, correspondente, para fins de cálculo, a 52 (cinquenta e duas) semanas. Essa metodologia busca compatibilizar as quantidades previstas com a demanda estimada, de modo a favorecer o planejamento do abastecimento e evitar a insuficiência ou o excesso de produtos.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade do fornecimento de água mineral com e sem gás durante o período previsto, em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. TABELA CONSOLIDADA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESTINAÇÃO	CONSUMO SEMANAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE PARA 12 MESES	QTDE TOTAL
01	**Água mineral sem gás, em garrafas de 510 ml** Conforme a regulamentação aplicável Composição Química (mg/L) Análise N° 056/LAMIN/CPRM – SP, de 28/04/2016 Bicarbonato: 94,55; Cálcio: 17,300; Sódio: 11,500; Nitrato: 10,43; Cloreto: 9,26; Magnésio: 7,210; Potássio: 2,900; Sulfato: 2,39; Bário: 0,098; Fluoreto: 0,06 Características Físico-Químicas pH a 25 °C: 6,70. Temperatura da água na fonte: 23,3 °C. Condutividade elétrica a 25 °C: 204 µS/cm. Resíduo de Evaporação a 180 °C, calculado: 154,01 mg/L. Radioatividade na Fonte a 20 °C e 760	Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Veículos oficiais utilizados pelo Prefeito e Vice Prefeito e Chefia de Gabinete.	28 pacotes	Pacote com 12 garrafas	1.456 Pacotes	17.472 Garrafas
	mm de Hg: 9,18 maches. Deverá ser informado Procedência, Origem Data de validade Lacre: Tampa não deverá estar violada / Envasão mecanicamente. O produto deverá atender às normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis à respectiva categoria de água envasada, especialmente à Resolução RDC ANVISA nº 717/2022 e à Resolução ANM nº 193/2024, quando aplicáveis, bem como às demais regulamentações pertinentes ao objeto. **Marca Referência:** Bioleve/Minalba/Lindoya/Nestlé					

02	**Água mineral com gás, em garrafas de 510 ml,** contendo água mineral gaseificada, em embalagens originais, íntegras e lacradas, com identificação do produto e demais informações obrigatórias de rotulagem. Composição Química (mg/L) Análise N° 056/LAMIN/CPRM – SP, de 28/04/2016 Bicarbonato: 94,55; Cálcio: 17,300; Sódio: 11,500; Nitrato: 10,43; Cloreto: 9,26; Magnésio: 7,210; Potássio: 2,900; Sulfato: 2,39; Bário: 0,098; Fluoreto: 0,06 Características Físico- Químicas pH a 25 °C: 6,70. Temperatura da água na fonte: 23,3 °C. Condutividade elétrica a 25 °C: 204 µS/cm.Resíduo de Evaporação a 180 °C, calculado: 154,01 mg/L. Radioatividade na Fonte a 20 °C e 760 mm de Hg: 9,18 maches. Deverá ser informado Procedência, Origem Data de validade Lacre: Tampa não deverá estar violada / Envasão. O produto deverá atender às normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis à respectiva categoria de água envasada, especialmente à Resolução RDC ANVISA nº 717/2022 e à Resolução ANM nº 193/2024, quando aplicáveis, bem como às demais regulamentações pertinentes ao objeto. **Marcas Referência**: Bioleve/Minalba/Lindoya/Nestlé	Gabinete do Prefeito e Chefia de Gabinete	04 pacotes	Pacote com 12 garrafas	208 Pacotes	2.496 Garrafas
03	**Água mineral sem gás, em garrafas de 240 ml** Água mineral sem gás, 240 ml: destinada ao Cerimonial do Prefeito e	Cerimonial do Prefeito e atendimento de eventos	04 pacotes	Pacote com 12 garrafas	208 Pacotes	2.496 Garrafas

	ao atendimento de eventos externos. Acondicionada em garrafas individuais de 240 ml, em embalagens originais, íntegras e lacradas, com identificação do produto e demais informações obrigatórias de rotulagem. Composição Química (mg/L) Análise N° 056/LAMIN/CPRM – SP, de 28/04/2016 Bicarbonato: 94,55; Cálcio: 17,300; Sódio: 11,500; Nitrato: 10,43; Cloreto: 9,26; Magnésio: 7,210; Potássio: 2,900; Sulfato: 2,39; Bário: 0,098; Fluoreto: 0,06 Características Físico-Químicas pH a 25 °C: 6,70. Temperatura da água na fonte: 23,3 °C. Condutividade elétrica a 25 °C: 204 µS/cm. Resíduo de Evaporação a 180 °C, calculado: 154,01 mg/L. Radioatividade na Fonte a 20 °C e 760 mm de Hg: 9,18 machês. Deverá ser informada Procedência, Origem Data de validade Lacre: Tampa não deverá estar violada / Envasão. O produto deverá atender às normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis à respectiva categoria de água envasada, especialmente à Resolução RDC ANVISA nº 717/2022 e à Resolução ANM nº 193/2024, quando aplicáveis, bem como às demais regulamentações pertinentes ao objeto. **Marcas de Referência**: Bioleve/Minalba/Lindoya/Nestlé	externos				
	TOTAL GERAL		**36 pacotes por Semana**		**1.872 Pacotes**	**22.464 Garrafas**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

4.1 Os produtos deverão consistir em água mineral natural, com ou sem gás, conforme a descrição de cada item, acondicionada em garrafas individuais nos volumes especificados na tabela;

4.2 As garrafas deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas, com tampas invioladas e rótulos contendo as informações obrigatórias para identificação do produto, do fabricante ou envasador, da procedência, do lote, da data

de envase e do prazo de validade, conforme a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis.

4.3 Os produtos deverão atender aos requisitos de qualidade, exigidos pela regulamentação vigente, composição, acondicionamento, transporte, rotulagem e comercialização estabelecidos pelos órgãos competentes. A unidade de fornecimento será o pacote com 12 (doze) garrafas, devendo os preços unitários e totais das propostas corresponderem a essa unidade de medida;

4.4 A indicação de marcas no Termo de Referência possui caráter exclusivamente referencial, visando estabelecer parâmetros de qualidade e características dos produtos, sem restringir a competitividade ou direcionar a contratação. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas que atendam às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade exigidas, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.1 Com base nesses parâmetros, o quantitativo total estimado é de 1.872 (mil oitocentos e setenta e dois) pacotes, contendo 12 (doze) garrafas cada, com a finalidade de assegurar o abastecimento regular das unidades atendidas durante o período da contratação, de acordo com o histórico de consumo informado;

5.2 TABELA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESTINAÇÃO	CONSUMO SEMANAL	CÁLCULO PARA 52 SEMANAS	QUANTIDADE ANUAL
1	Água mineral sem gás – garrafa de 510 ml	Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Chefia de Gabinete	28 pacotes	28 × 52	1.456 pacotes
2	Água mineral com gás – garrafa de 510 ml	Gabinete do Prefeito Chefia de Gabinete	04 pacotes	4 × 52	208 pacotes
3	Água mineral sem gás – garrafa de 240 ml	Cerimonial do Prefeito e atendimento de eventos externos	04 pacotes	4 × 52	208 pacotes
	TOTAL GERAL		**36 pacotes por semana**	**36 × 52**	**1.872 pacotes**

(Observação: cada pacote contém 12 doze) garrafas. Justificativa da memória de cálculo:

5.3 Os quantitativos estimados foram calculados com base no consumo semanal informado pelos setores requisitantes, considerando o período de 12 (doze) meses, correspondente a 52 (cinquenta e duas) semanas, para fins de estimativa do consumo e dimensionamento das quantidades necessárias ao atendimento da demanda anual;

5.4 O quantitativo foi estimado com base no consumo semanal, considerando o período de 52 (cinquenta e duas) semanas, correspondente a um ano, conforme detalhado a seguir:

Água sem gás, 510 ml: 52 semanas × 28 pacotes = 1.456 pacotes, contendo 12 garrafas cada, totalizando 17.472 garrafas para atendimento da demanda anual.

Água com gás, 510 ml: 52 semanas × 4 pacotes = 208 pacotes, contendo 12 garrafas cada, totalizando 2.496 garrafas para atendimento da demanda anual.

Água sem gás, 240 ml: 52 semanas × 4 pacotes = 208 pacotes, contendo 12 garrafas cada, totalizando 2.496 garrafas para atendimento da demanda anual.

Dessa forma, os quantitativos foram definidos com base na projeção do consumo semanal, visando assegurar o abastecimento anual do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito, do Cerimonial do Prefeito e dos demais Chefes de Gabinete, conforme as respectivas necessidades institucionais.

5.5 A estimativa contempla o fornecimento de água mineral sem gás em garrafas de 510 ml, destinada ao consumo nos gabinetes e ao abastecimento dos veículos oficiais; água mineral com gás em garrafas de 510 ml, destinada ao Gabinete do Prefeito e à Chefia de Gabinete; e água mineral sem gás em garrafas de 240 ml, destinada ao Cerimonial do Prefeito e ao atendimento de eventos externos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada**;**

6.2. Apresentar catálogos, fichas técnicas, imagens, rótulos e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas;

6.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada, em 12 (doze) entregas mensais, conforme os quantitativos abaixo, observando os prazos e as condições estabelecidos

neste Termo de Referência:

Água mineral sem gás, garrafa de 510 ml: 1.456 garrafas por mês, embaldaos em fardos de 12 garrafas totalizando 17.472 garrafas anuais

Água mineral com gás, garrafa de 510 ml: 208 garrafas por mês, embalados em fardos de 12 garrafas totalizando 2.496 garrafas anuais.

Água mineral sem gás, garrafa de 240 ml: 208 garrafas por mês, embalados em fardos de 12 garrafas totalizando 2.496 garrafas anuais.

6.3.1. Primeira entrega: fornecer as quantidades mensais previstas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente que formalizar a contratação, contemplando os quantitativos mensais previstos para o início do fornecimento. O prazo foi estabelecido visando assegurar o abastecimento no menor tempo possível, observadas as condições necessárias à formalização da contratação e à execução do fornecimento;

6.3.2. Entregas subsequentes: as entregas serão realizadas mensalmente, conforme os quantitativos previstos para cada item neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, observada a vigência da contratação e o calendário de entregas estabelecido, sem previsão de fornecimento retroativo;

6.3.3. Entregar os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita e com as demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE, observando os requisitos de qualidade, acondicionamento, rotulagem e validade aplicáveis;

6.3.4. A substituição da marca ofertada ou qualquer alteração nas características do produto somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da CONTRATADA, devidamente comprovada, e prévia autorização da CONTRATANTE, especialmente nos casos de descontinuidade de fabricação ou comercialização. O produto substituto deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sem alteração do preço contratado, salvo hipótese legalmente admitida e formalmente autorizada;

6.3.5. Garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observadas as condições adequadas de armazenamento, as orientações do fabricante e a legislação sanitária aplicável. O prazo de validade remanescente deverá ser compatível com o consumo previsto e com as condições de

armazenamento da Administração, de modo a permitir o consumo dos produtos antes do vencimento. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas e identificadas;

6.3.6. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadamente acondicionadas, em condições apropriadas de transporte, armazenamento e consumo, com rótulos legíveis e tampas invioladas, sem sinais de violação, vazamento, avaria ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança;

6.3.7. Assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação e higiene, observando as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte, ao armazenamento e à comercialização de água mineral;

6.3.8. Manter inalterados os preços contratados durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiras expressamente admitidas pela legislação aplicável e formalmente autorizadas pela Administração;

6.4. Responsabilizarem-se pela substituição dos produtos que apresentem avarias, sinais de violação, vazamentos, irregularidades de rotulagem, prazo de validade em desacordo com as exigências estabelecidas ou quaisquer outras não conformidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis;

6.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, os quais deverão estar incluídos nos preços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional por esses encargos;

6.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela SGM/CAF/DAP/DGSA e atender, tempestivamente, às solicitações, notificações e orientações relacionadas à execução do fornecimento;

6.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e as

medidas adotadas para solucionar a situação;

6.8. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável à contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, recusando, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com os requisitos exigidos**;**

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos servidores formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e registrar eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento**;**

7.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no fornecimento, solicitando, quando cabível, a substituição dos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, observados os prazos e as condições previstos neste Termo de Referência;

7.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos na contratação, após o recebimento e o ateste dos produtos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e aceita, desde que atendidas as exigências aplicáveis**;**

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Os produtos entregues serão submetidos à conferência e à inspeção no ato do recebimento, pelo servidor responsável pelo recebimento e pela fiscalização da contratação, designado neste Termo de Referência, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições das embalagens, a integridade dos produtos, a rotulagem, os prazos de validade e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. Os produtos que apresentarem avarias, sinais de violação, vazamentos, irregularidades de rotulagem, desconformidade com as especificações exigidas ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e segurança serão

recusados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item 6.4 deste Termo de Referência;

8.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, em 12 (doze) entregas mensais, conforme o cronograma definido pela CONTRATANTE, observados os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento. O início e a execução das entregas deverão ser compatíveis com a formalização da contratação e com o período efetivo de fornecimento, sem estabelecer obrigações retroativas ou exigir entregas referentes a períodos anteriores ao início da contratação;

8.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, com rótulos legíveis e tampas invioladas, acondicionados de maneira adequada para preservar sua qualidade e integridade durante o transporte, a entrega e o armazenamento;

8.5. A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, junto aos servidores responsáveis pelo recebimento, por meio dos seguintes contatos:

Elizabete Andréa Monteiro – telefone: (11) 3113-9834 – e-mail: eandream@prefeitura.sp.gov.br fiscal do ajuste.

Geremias da Silva – telefone: (11) 3113-9830 – e-mail: gersilva@prefeitura.sp.gov.br fiscal suplente do ajuste.

Local de entrega: Vale do Anhangabaú, 128 – 2º andar – Almoxarifado da SGM – Centro – São Paulo/SP – acesso pela garagem do Edifício Matarazzo.

8.6. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que cumpridas as condições estabelecidas na contratação e apresentados os documentos exigidos. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente às quantidades de produtos efetivamente

entregues, conferidas, aceitas e atestadas pela Administração, observados os preços contratados, não sendo devido pagamento por produtos não entregues ou não aceitos. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários ao processamento do pagamento, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis da Administração Municipal;

9.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para regularização, e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida;

9.1.2. Caso sejam necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA para a regularização da documentação ou para a liquidação da despesa, a contagem do prazo para pagamento ficará suspensa, sendo retomada a partir da data em que forem cumpridas as providências solicitadas, conforme a legislação aplicável;

9.1.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, nos termos da legislação municipal aplicável, observadas as consequências legalmente previstas para eventuais pendências;

9.2. Os pagamentos obedecerão às normas e aos procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda – SF e aos demais atos normativos municipais vigentes aplicáveis à matéria;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá apresentar, quando aplicável, as informações relativas às retenções tributárias incidentes, inclusive as referentes ao Imposto sobre a Renda, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, incluindo a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, bem como com as demais normas tributárias e municipais aplicáveis.

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO SECRETARIA DE GOVERNO
MUNICIPAL COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 – 2º.
REF.: Processo nº 6011.2026/0003156-5
Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 230 /2026 – SGM

A inscritano CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira deIdentidadenº_____e do CPF nº DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menorde dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpreos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruirdo tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento),___de_____de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPELTIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULOSECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0003156-5

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 230/2026 – SGM

A empresa, estabelecida na ....., nº , complemento: ....., C.N.P.J. nº telefone:_____Bairro _____, **Cidade: _____, Estado: _____, e-mail _____,**

ITE M	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Água Mineral 510ML - natural sem GÁS**, conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência.	**1.456** Garrafas		**R$**	**R$**
2	**Água mineral com gás, em garrafas de 510 ml**, conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência.	**208** Garrafas		**R$**	**R$**
3	**Água mineral sem gás, em garrafas de 240 ml**, conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência.	**208** Garrafas		**R$**	**R$**

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nascondições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

Esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa

Proponente) Nome:RG: CPF: Cargo:

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIADE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULOSECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0003156-5

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 230/2026 – SGM

A empresa_____inscrita_____no CNPJ sob nº_____, porintermédio de seu representante legal,_____Sr._____ Portador (a) da Carteira de Identidadenº e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
PROCESSO: 6011.2026/0003156-5
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 230/2026 - SGM

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 510 ml e 240 ml, e de água mineral com gás, acondicionada em garrafas de 510 ml, para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito, da Chefia de Gabinete e do Cerimonial do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao ciclo anual de fornecimento previsto para os exercícios de 2026 e 2027, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39.

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº **46.395.000/0001-39**, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15 – Edifício Matarazzo – CEP: 010002-900 - Centro, neste ato representado por sua **CHEFE DE GABINETE**, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, a empresa_____, inscrita no **CNPJ: _____**, com sede na ____, CEP:___-, Telefone: (____), neste ato representada por seu representante legal, o senhor **_____**, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Lei Municipal nº 13.278/2002, e demais normas complementares e em conformidade com o despacho (___), publicado no D.O.C. em 07 de maio de 2026, do processo SEI nº_____, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 510 ml e 240 ml, e de água mineral com gás, acondicionada em garrafas de 510 ml, para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito, da Chefia de Gabinete e do Cerimonial do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao ciclo anual de fornecimento previsto para os exercícios de 2026 e 2027, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica n°230/2026;
1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, correspondente, para fins de cálculo, a 52 (cinquenta e duas) semanas, contados da sua assinatura.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo estabelecido na cláusula 2.
2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei e neste instrumento;

2.3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei e neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido apenada nas sanções de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ou de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, observadas as abrangências de aplicação e o disposto no art. 113 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra este contrato.

3.2. Será observado o seguinte cronograma para a entrega do objeto: Vale do Anhangabaú, 128 – 2º andar – Almoxarifado da SGM – Centro – São Paulo/SP – acesso pela garagem do Edifício Matarazzo.

3.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega nas seguintes condições:

a) apresentados até a data final prevista para a entrega; e

b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

3.4. O objeto deverá ser entregue no seguinte local Vale do Anhangabaú, 128 – 2º andar – Almoxarifado da SGM – Centro – São Paulo/SP – acesso pela garagem do Edifício Matarazzo.

3.5. A entrega do objeto será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais/cronograma de entrega;

b) Nota fiscal, nota fiscal-fatura ou documento equivalente.

3.6. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s), consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

3.7. Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento e fundamentadamente, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da CONTRATADA, conforme o caso.

3.8. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.9. Em caso da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.10. Verificada a compatibilidade da entrega com o estabelecido neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.11. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as Especificações Técnicas do Objeto verificadas posteriormente, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor unitário é de R$ ..... (xxxx), totalizando o valor contratual de R$ ....., (xx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: **11.20.04.122.4001.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1.**

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura acompanhada da documentação exigida na Portaria

SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2026.

7.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.

7.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, recusando, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com os requisitos exigidos;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos servidores formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e registrar eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento;

8.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no fornecimento, solicitando, quando cabível, a substituição dos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, observados os prazos e as condições previstos neste Termo de Referência;

8.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos na contratação, após o recebimento e o ateste dos produtos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e aceita, desde que atendidas as exigências aplicáveis;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas,

características, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.2. Apresentar catálogos, fichas técnicas, imagens, rótulos e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas;

9.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada, em 12 (doze) entregas mensais, conforme os quantitativos abaixo, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência: Água mineral sem gás, garrafa de 510 ml: 1.456 garrafas por mês, embaldaos em fardos de 12 garrafas totalizando 17.472 garrafas anuais Água mineral com gás, garrafa de 510 ml: 208 garrafas por mês, embalados em fardos de 12 garrafas totalizando 2.496 garrafas anuais.

Água mineral sem gás, garrafa de 240 ml: 208 garrafas por mês, embalados em fardos de 12 garrafas totalizando 2.496 garrafas anuais. 6.3.1. Primeira entrega: fornecer as quantidades mensais previstas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente que formalizar a contratação, contemplando os quantitativos mensais previstos para o início do fornecimento. O prazo foi estabelecido visando assegurar o abastecimento no menor tempo possível, observadas as condições necessárias à formalização da contratação e à execução do fornecimento;

9.3.2. Entregas subsequentes: as entregas serão realizadas mensalmente, conforme os quantitativos previstos para cada item neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, observada a vigência da contratação e o calendário de entregas estabelecido, sem previsão de fornecimento retroativo;

9.3.3. Entregar os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita e com as demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE, observando os requisitos de qualidade, acondicionamento, rotulagem e validade aplicáveis;

9.3.4. A substituição da marca ofertada ou qualquer alteração nas características do produto somente poderá ocorrer mediante justificativa formal da CONTRATADA, devidamente comprovada, e prévia autorização da CONTRATANTE, especialmente nos casos de descontinuidade de fabricação ou comercialização. O produto substituto deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sem alteração do preço contratado, salvo hipótese legalmente admitida e formalmente autorizada;

9.3.5. Garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade

indicado pelo fabricante, observadas as condições adequadas de armazenamento, as orientações do fabricante e a legislação sanitária aplicável. O prazo de validade remanescente deverá ser compatível com o consumo previsto e com as condições de armazenamento da Administração, de modo a permitir o consumo dos produtos antes do vencimento. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas e identificadas;

9.3.6. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadamente acondicionadas, em condições apropriadas de transporte, armazenamento e consumo, com rótulos legíveis e tampas invioladas, sem sinais de violação, vazamento, avaria ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança;

9.3.7. Assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação e higiene, observando as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte, 6 ao armazenamento e à comercialização de água mineral;

9.3.8. Manter inalterados os preços contratados durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela legislação aplicável e formalmente autorizadas pela Administração;

9.4. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentem avarias, sinais de violação, vazamentos, irregularidades de rotulagem, prazo de validade em desacordo com as exigências estabelecidas ou quaisquer outras não conformidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis;

9.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, os quais deverão estar incluídos nos preços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional por esses encargos;

9.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela SGM/CAF/DAP/DGSA e atender, tempestivamente, às solicitações, notificações e orientações relacionadas à execução do fornecimento;

9.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e as medidas adotadas para solucionar a situação;

9.8. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.2 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO PRODUTO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nesta cláusula.

13.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

13.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

13.2.2. Na hipótese da subcláusula 13.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 13.2.

13.3. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas:

10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

13.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela inexecutada.

13.5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

13.6. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nas cláusulas acima: 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

13.6.1. Na hipótese desta cláusula 13.6., poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

13.7. Nas hipóteses das cláusulas 13.4 e 13.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

13.10. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

13.10.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

13.10.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela

CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.12 A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 13.8, poderá converter a multa pecuniária.

13.13. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de

outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

15.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 62.100/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes.

19.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes. Caso não haja solução pela negociação, as partes poderão submeter a controvérsia para a mediação judicial ou extrajudicial.

19.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.